



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS DESTINADOS À MANDADOS JUDICIAIS DE A a Z E OUTROS CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA.

**Assunto:** Pedido de Esclarecimentos ao edital Pregão nº 17/2024, sendo:

No edital percebemos que existe uma divergência entre o Anexo I - Modelo de Proposta; Anexo III - Estudo Técnico Preliminar e Anexo IV - Termo de referencia, visualizamos que para a proposta cada um esta um modelo, sendo o termo de referencia o modelo que estaria mais correto, onde os medicamentos de Ação Judicial entrariam o desconto PMVG, sendo assim, qual dos modelos utilizar? Seguindo com a análise verificamos também que os itens 16.2.4 e 16.2.5 tratam da mesma licença sanitária, expedida pela vigilância sanitária da sede da empresa, sendo assim, conforme o item 16.2.4 fala da abrangência dos serviços nela expedidos, as licenças de transportes, municipais e intermunicipais, ambas deverão ser apresentadas como documento de habilitação?

### **Resposta**

Houve erro de digitação dos itens de medicamentos nos anexos III e IV, estando correta a ordem estabelecida no modelo de proposta; já no Anexo III - Estudo técnico Preliminar ficou invertido a coluna do preço de referencia, sendo correta a disposição dos itens e do preço de referencia nos itens 01 ao 06 (AÇÃO JUDICIAL) desconto PMVG, e preços de referencia dos itens 07 ao 12 desconto PF; Já no Anexo IV - Termo de Referencia, está correto os preços de referencia nos itens, porém em ordem inversa ao modelo de proposta. Deverá ser considerado os itens 01 ao 06 medicamentos de (AÇÃO JUDICIAL) desconto PMVG e os itens 07 ao 12 descontos do PF.

Portanto deverá ser utilizado para formulação da proposta o modelo de proposta considerando que os itens **01 ao 06** são os medicamentos (AÇÃO JUDICIAL) e deverá ser utilizado o desconto Preço de Referencia **PMVG** e os itens **07 ao 12** deverá ser utilizado o desconto Preço de Referencia **PF**

Quanto ao item 16.2.5 deverá ser desconsiderado em razão de se tratar da mesma licença exigida no item 16.2.4, devendo a empresa apresentar as licenças abrangentes dos serviços nela expedidos, inclusive a de transportes, municipais e intermunicipais.

Tendo em vista que as retificações não comprometem a formulação das propostas, permanece mantida a data de abertura do certame no dia 22/08/2024 às 09 horas.

As demais disposições permanecem inalteradas. A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br).

Juquitiba, 16 de agosto de 2.024.

Telma Viviane Felix  
Pregoeira